



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 12

## AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (0XX) 51 615 2058

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO: Nº460/16

EDITAL: Nº 029/16

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/16

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA OBJETO E ITEM.

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

**Regência lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 e alterações.**

**EDITAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO.**

O Prefeito Municipal de Mampituba, Sr. Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a lei 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Complementar 123/06 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 15:00hs, do dia 18 de julho de 2016** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria de nº 023/16, se reunirá com a finalidade de receber os envelopes de nº01(habilitação) e 02(proposta) das empresas participantes da presente licitação.

Os interessados poderão adquirir este Edital de Licitação e anexos no Setor de Compras, sito a Rua Herculano Lopes nº220, centro, Mampituba/RS, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Mampituba, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para recebimento e abertura dos envelopes.

**A visita oficial ao local das obras** será realizada no dia **13 de julho de 2016** das **13:30 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Mampituba, dia este em que o um responsável da Prefeitura, estará a disposição dos responsáveis técnicos das empresas interessadas para acompanhá-los até o local da obra, sanar dúvidas e fornecer informações necessárias referente as obras a serem executadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 13

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, estabelecer critérios para execução de: construção de uma ponte de concreto na comunidade de Rio de Dentro (Canto dos Delfinos), conforme Planta, memorial descritivo e cronograma físico Financeiro, anexos deste Edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação todos os interessados, que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste edital.

3.2. Não serão aceitas propostas de empresas consorciadas, bem como de empresas concordatárias.

### 4. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

a) As empresas interessadas em participar desta licitação, que não estiverem em dia com seu cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mampituba RS, deverão apresentar-se no Setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3(três) dias antes da abertura deste processo licitatório, para seu cadastramento, trazendo cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, dos seguintes documentos:

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.1 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 14

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado ou do Município, sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débito de tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro no CREA;

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, deve ter no mínimo de 50,00m<sup>2</sup> de área construída para cada objeto licitado.

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, deve ter no mínimo de 50,00m<sup>2</sup> de área construída para cada objeto licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### 4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis quanto ao último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontra os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 15

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

**4.1.4** Liquidez instantânea ad/pc = índice mínimo: 0,05(\*)  
liquidez instantânea ac/pc = índice mínimo: 1,00(\*)  
liquidez instantânea ac+arlp/pc+pelp = índice mínimo: 1,00(\*)  
gerência de capitais de terceiros pl/pc+pelp = índice mínimo: 1,00(\*)  
grau de endividamento: pc+pelp/at = índice máximo: 0,51(\*)  
Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 5(cinco) dias da data designada para a apresentação do documento.

**4.1.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa e de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.8** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 16

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

**4.1.9** O prazo de que trata o item 4.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.11** Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.1 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.1.12** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### 5 - DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES Nº 220, TOMADA DE PREÇO Nº002/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01:HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

#### 5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município, ou por outro órgão público, conforme autorizado no edital.

b) Os documentos descritos no item 4.1.1;

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

d) atestado da Capacitação em nome da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente visado pela entidade competente, o atestado deve ter no mínimo de 50 % do objeto a ser contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG. 17

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

e) Registro de inscrição na entidade competente **CREA**. Se a empresa for de outro ESTADO terá que ter visto do CREA, do Estado do RIO GRANDE DO SUL;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

g) A empresa participante deverá apresentar no Envelope nº 01 o Atestado de Visita do local onde serão desenvolvidos os serviços referentes ao objeto licitado pela empresa participante, fornecido pela Secretaria Municipal da Administração e Prefeito Municipal, devidamente assinado.

h) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada objeto;

### 5.2 O envelope de nº 02 deverá conter:

### 5.3 Na proposta deverá constar:

a) Valor global para cada objeto licitado, sendo em moeda corrente nacional, devendo estar incluso nos preços cotados os encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhista e outros pertinentes a este objeto do edital;

b) o cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento em conformidade com os prazos para execução de cada objeto e de acordo com Plano de Trabalho, cronograma de execução em anexo, e os percentuais de cada parcela e da respectiva etapa sobre o valor total da obra, bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

c) planilha de quantitativos e custos unitários;

d) declaração do proponente que tomou conhecimento do local onde será desenvolvido os serviços, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas vigentes da ABNT, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

e) documento emitido pela licitante com nome do responsável técnico que irá executar os serviços e o registro do profissional na entidade competente;

f) a identificação da empresa, com carimbo e assinatura do responsável pela mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 18

- Emancipação  
28/12/1995

g) a validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

- Lei 10.671

**5.4** Ultrapassando a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe inabilitar licitantes, por motivos relacionados com habilitação.

- Instalação  
01/01/1997

**5.5** A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

**5.6** Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

**5.7** Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes depois de iniciada a abertura dos mesmos, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação e proposta, não será permitido modificações.

- Dist. Capital  
228 Km

**5.8** Após abertura do último envelope a comissão de licitação só dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes que em ocorrendo farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

- Dist. BR 101  
28 Km

**5.09** Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o representante da firma ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- Acesso  
RS 494

### 6. DO JULGAMENTO

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

**a)** Esta licitação é do tipo menor preço global para cada objeto, o julgamento será realizado pela comissão licitação nomeada pela portaria de nº023/16, levando em consideração o critério de menor preço por objeto, para execução dos serviços licitados;

**b)** Para efeito de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%(quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PÁG 19

unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços;

- Emancipação  
28/12/1995

c) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

- Lei 10.671

d) Após a abertura dos envelopes não será admitido por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou de qualquer outro documento apresentado pelos participantes.

- Instalação  
01/01/1997

e) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

- Área  
156 Km²

f) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

#### 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Dist. Capital  
228 Km

7.1 Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item deste edital.

- Dist. BR 101  
28 Km

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

- Acesso  
RS 494

7.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 20

na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

- Emancipação  
28/12/1995

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- Lei 10.671

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- Instalação  
01/01/1997

**7.4.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

**a)** Serão desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas para construção da ponte com o valor superior a R\$ 39.127,58 (trinta e nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), e inexecutáveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

- Dist. Capital  
228 Km

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

- Dist. BR 101  
28 Km

## 10. DOS PRAZOS E GARANTIA

**10.1** Esgotando todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará os vencedores para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- Acesso  
RS 494

**10.2** No prazo de cinco dias, na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

**10.3** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

**10.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 21

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

- Emancipação  
28/12/1995

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- Lei 10.671

11.1 A Prefeitura Municipal de Mampituba fiscalizará rigorosamente o andamento da obra licitada, cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, através de um fiscal designado por portaria, o qual realizará a vistoria dos materiais utilizados pela empresa, bem como a qualificação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

- Instalação  
01/01/1997

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

12.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma de execução, contados a partir da abertura da obra através do DIÁRIO DE OBRA e Contrato.

### 13. DAS PENALIDADES

- Dist. Capital  
228 Km

a) a empresa vencedora aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades. Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- Dist. BR 101  
28 Km

b) descumprimento de cláusulas contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato;

- Acesso  
RS 494

c) casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto total contratado: multa de 10% (dez) por cento do valor total do contrato; e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

d) caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 0,50% por dia de atraso.

### 14. DO PAGAMENTO

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 22

**14.1** As despesas para pagamento do objeto licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.1.028.4.4.90.51.00.00.00.00.1075-277

- Emancipação  
28/12/1995

**14.2** Se a empresa contratada possuir empregados deverá apresentar os registros dos mesmos e GUIA de Recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

- Lei 10.671

**14.3** A empresa contratada deverá anexar junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes referentes ao mês trabalhado.

- Instalação  
01/01/1997

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1** Serão de responsabilidade da empresa vencedora, as exigências abaixo relacionadas:

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- a) Fornecimento de todo o ferramental, equipamentos necessário no serviço.
- b) Transporte interno e externo.
- c) Montagem do canteiro de obra.
- d) Manter permanente mestre de obra qualificado.
- e) Utilização de materiais de primeira qualidade a serem vistoriados pela fiscalização, antes de sua utilização.
- f) Propiciar condições de segurança para os transeuntes.
- g) Responsabilidade pela guarda dos materiais.
- h) Observar a utilização de equipamentos ruidosos em horários e locais adequados.
- i) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas da ABNT em vigor.
- j) A firma contratada obedecerá rigorosamente as normas em vigor, relativas a segurança do trabalho na construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.
- k) Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- l) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela fiscalização como similar idôneo.
- m) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PÁG 23

- Emancipação  
28/12/1995

n) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de "contratada".

o) Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

- Lei 10.671

**15.2.** A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar o serviço ou após assinatura do contrato uma ART de execução, assinada pelo engenheiro responsável da firma e a matrícula da obra no INSS, para deliberação dos serviços pelo fiscal da Prefeitura.

- Instalação  
01/01/1997

**15.3.** Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à contratação.

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

**15.4.** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviços deste edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN e DAER, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Mampituba.

**15.5.** O registro de execução da obra ou serviço deverá estar em local visível, incluindo a placa da obra.

- Dist. Capital  
228 Km

**15.6.** Na conclusão da obra, antes do último pagamento, a firma contratada para execução do objeto deverá apresentar o registro dos empregados que trabalharam na obra licitada, bem como os recibos de pagamentos e recolhimento das obrigações civis, de acordo com as leis trabalhistas em vigor, e a certidão negativa de débitos do INSS (CND) relativa à obra.

- Dist. BR 101  
28 Km

**15.6.** A contratada deverá colocar a placa da obra conforme modelo fornecido pela contratante em local bem visível.

- Acesso  
RS 494

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto do presente contrato, estando de acordo com as especificações do edital da proposta e deste instrumento, será recebido:

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e responsável técnico da empresa contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o término da obra e;

b) Definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60(sessenta) dias da entrega provisória da obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 24

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

- Emancipação  
28/12/1995

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Lei 10.671

**17.1** É facultada a Comissão julgadora de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da proposta. A apresentação dos envelopes por parte da empresa participante implicará em total concordância com as condições deste edital.

- Instalação  
01/01/1997

**17.2** Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega das propostas, iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação e proposta, não será permitido modificações, e não será permitida a participação aos interessados retardatários.

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

**17.3** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem documentos exigidos no edital, que apresentarem documentos rasurados ou com data de validade anterior ao dia da abertura da licitação.

- Dist. Capital  
228 Km

**17.4** A Prefeitura Municipal de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

- Dist. BR 101  
28 Km

**17.5** Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 64 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e o artigo 45 da lei e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecidos o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio com os proponentes habilitados.

- Acesso  
RS 494

**17.6** Constitui anexo, fazendo parte integrante deste edital a minuta de contrato, planta de engenharia, memorial descritivo e quantitativo.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

### 18. DAS GARANTIAS DO CONTRATO

**19.1.** Após assinatura do contrato no ato da abertura do diário de obra a empresa vencedora deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da lei 8.666/93 correspondente a 2% (dois) por cento do valor de sua proposta ou valor total do contrato o depósito deverá ser feito na tesouraria desta prefeitura.

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PÁG 25

**19.2.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização igual ao índice de rendimento pago pela caderneta de poupança, a contar da data do depósito até a da devolução. A garantia somente será liberada após recebimento definitivo do objeto.

**19.3.** Reverterá a garantia em favor da Prefeitura Municipal de Mampituba nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos cabíveis.

**20 - DO CONTRATO**

**20.1.** O licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

**20.2** No contrato a ser assinado constarão às cláusulas necessárias e prevista no artigo 55, 77, 79 da lei 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

**20.3** No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

a) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**20.4** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão do seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto

**21. HOMOLOGAÇÃO e ADJUCAÇÃO**

**21.1** Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor da empresa vencedora desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km²

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

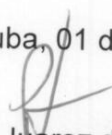
- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Mampituba, 01 de julho de 2016

  
Pedro Juarez da Silva  
Prefeito

PÁG 26

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- Dist. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina